



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
SECRETARIA REGIONAL DA SOLIDARIEDADE SOCIAL  
DIREÇÃO REGIONAL DA HABITAÇÃO

"INCENTIVO AO ARRENDAMENTO DE PRÉDIOS OU DE FRAÇÕES AUTÓNOMAS PARA RESIDÊNCIA  
PERMANENTE"

1ª Candidatura (3ª Renovação) - 1ª Fase - 2016

Listagem Final de Candidatos Excluídos

Ilha de São Miguel

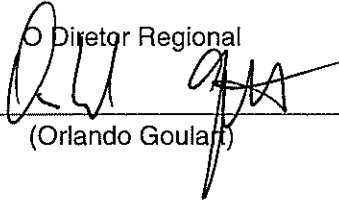
Nº	Referência	Nome do Candidato	NIF	Fundamentação
1	IA/2016/0114	Laura Linda Freitas Resendes	249266083	Alínea c) do art.º 31º do DLR n.º23/2009/A de 16 de dezembro, alterado pelo DLR n.º16/2014/A de 1 de setembro – são excluídas as candidaturas que não estejam instruídas com todos os documentos e elementos exigidos, nomeadamente ata de regulação do poder paternal e/ou declaração de honra com o valor total recebido de pensão de alimentos no ano de 2018
2	IA/2016/0166	Lorena Margarida Moniz Ponte	215129342	Art.º 3º do DRR n.º 15/2015/A, de 12 de agosto – são excluídas as candidaturas cujos candidatos são devedores à Autoridade Tributária ou, sendo-o, que as suas dívidas se encontrem cobertas por um qualquer plano de regularização aceite pelas entidades credoras.
3	IA/2016/0200	Ana Carla Barbosa Correia Melo	206271964	Alínea e) do n.º1 do art.º 28º do DLR n.º23/2009/A de 16 de dezembro, alterado pelo DLR n.º16/2014/A de 1 de setembro – são excluídas as candidaturas cujo agregado familiar aufera um rendimento mensal corrigido (RMC) que não obedeça aos limites previstos na tabela III do anexo ao presente diploma, tendo por referência a composição do agregado familiar e o coeficiente do IAS.
4	IA/2016/0201	Sandra Fátima Arruda Viveiros	210045434	Alínea i) do n.º 1 do art.º 28º do DLR n.º 23/2009/A de 16 de dezembro, alterado pelo DLR n.º16/2014/A de 1 de setembro – São excluídas as candidaturas cuja tipologia do imóvel candidato não é adequado à composição do agregado familiar, nos termos definidos no presente diploma.
5	IA/2016/0306	João Manuel Pacheco Peixoto	212307355	Alínea g) do n.º1 do art.º 28º do DLR n.º23/2009/A de 16 de dezembro, alterado pelo DLR n.º16/2014/A de 1 de setembro – são excluídas as candidaturas cujo candidato não comprova a comunicação do contrato de arrendamento efetuada às finanças do imóvel objeto de candidatura.
6	IA/2016/0377	Carla Maria Lopes Pedro Ribeiro	221281363	Art.º 3º do DRR n.º 15/2015/A, de 12 de agosto, alterado pelo DRR n.º3/2016/A, de 16 de junho – são excluídas as candidaturas cujos candidatos são devedores à Autoridade Tributária ou, sendo-o, que as suas dívidas se encontrem cobertas por um qualquer plano de regularização aceite pelas entidades credoras.
7	IA/2016/0381	Maria Graça Rodrigues Henrique	199139679	Alínea c) do art.º 31º do DLR n.º23/2009/A de 16 de dezembro, alterado pelo DLR n.º16/2014/A de 1 de setembro – são excluídas as candidaturas que não estejam instruídas com todos os documentos e elementos exigidos, nomeadamente declaração da segurança social com o valor total recebido em 2018 de RSI ou outros subsídios pelos elementos do agregado familiar, último recibo da renda (dezembro de 2019) e cópia do cartão de cidadão do companheiro, considerando que o apenso ao processo encontra-se caducado.

### Ilha Terceira

Nº	Referência	Nome do Candidato	NIF	Fundamentação
1	IA/2016/0350	Carla Alexandra Cardoso Monteiro	230715397	Art.º 3º do DRR n.º 15/2015/A, de 12 de agosto – são excluídas as candidaturas cujos candidatos são devedores à Autoridade Tributária ou, sendo-o, que as suas dívidas se encontrem cobertas por um qualquer plano de regularização aceite pelas entidades credoras.
2	IA/2016/0374	Ana Paula do Rego Martins Nunes	213942445	Alínea c) do art. 31º do DLR 23/2009/A, de 16 de Dezembro – “são excluídas as candidaturas que não estejam instruídas com todos os documentos e elementos exigidos”, alterado pela Alínea c) do art. 31º do DLR 16/2014/A, conjugado com a Alínea c) do N.º1 do art. 5º do DRR 15/2015/A, são excluídas as candidaturas quando "o requerente não completou o pedido com os documentos solicitados".
3	IA/2016/0541	Gracinda Pereira Tavares	250493241	Alínea e) do nº 1 do art. 28º do DLR nº 23/2009/A, de 16 de Dezembro, alterado pela al. e) do nº 1 do art. 28 do DLR nº 16/2014/A de 1 de Setembro - "O agregado familiar aufera um rendimento mensal corrigido que obedeça aos limites previstos.

Ponta Delgada, 8 de janeiro de 2020

O Diretor Regional

  
\_\_\_\_\_  
(Orlando Goulart)